



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 312 DE 13 DE SETEMBRO DE 2006.

Autor: Poder Executivo

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO VIGENTE, ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 660.000,00 (SEISCENTOS E SESSENTA MIL REAIS). REFERENTE AO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA CONTA DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA – PAB.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o orçamento vigente, abrindo crédito adicional suplementar na importância de R\$ 660.000,00 (Seiscentos e sessenta mil reais).

FONTE 03	660.000,00
----------	------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

PROGRAMA DE TRABALHO:

07.01.10.301.0056.2.131 – Assistência Farmacêutica Básica - PAB

ELEMENTO DA DESPESA:

NOVA	3.3.90.30.03-03	Material de Consumo	260.000,00
NOVA	3.3.90.30.03-03	Material de Consumo - Medicamentos	250.000,00
NOVA	3.3.90.39.06-03	Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica	100.000,00
NOVA	4.4.90.52.00-03	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
Total do Projeto/Atividade			660.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação, são oriundos do Provável Excesso de arrecadação da Conta do “Assistência Farmacêutica Básica - PAB” Fonte de Recursos 05, conforme inciso II, do artigo 43, da Lei n.º 4.320, de 17/03/1964, conforme classificação na receita abaixo:

Parágrafo 1º - O presente recurso será classificado na Receita na seguinte rubrica:

1721.22.04.00.00	Farmácia Básica	660.000,00
------------------	-----------------	------------

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Mesquita, RJ, 13 de setembro de 2006.

Artur Messias da Silveira
Prefeito

Avenida União, s/nº, T.C. Mesquita, Centro – Mesquita – RJ – CEP 26245-240.
Telefone: 2792-7336 – PABX: 2792-7271 Ramal: 209 – e-mail:

gabinete@mesquita.rj.gov.br